



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-reitora de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240/4259/4236
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



UFSC/PROAD/DPC/CCF
ML / SIAFI Nº 09912015

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 092/2013,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA REFEIVEL
COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA EPP.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa REFEIVEL COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.834.228/0001-26, estabelecida à Rua Lages nº 400, Centro, Curitiba/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Mello, CPF nº 554.541.439-87, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.000579/2013-96 e 23080.016018/2014-90, Pregão de Licitação nº 040/2013, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do número de refeições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em referência por **12 (doze) meses** a partir de **21 de maio de 2015 até 20 de maio de 2016**, de acordo com o que faculta sua cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do disposto na Cláusula Sétima do contrato, o quantitativo sofrerá acréscimo no período de **102.177** (cento e dois mil, cento e setenta e sete) refeições para **127.721** (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e uma) refeições, que passará para seguinte na sua composição:

- I. O valor mensal estimado que era de **R\$ 106.349,23** (cento e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos) passará para **R\$ 132.936,27** (cento e trinta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos);

- II. O valor anual do contrato passará para **R\$ 1.595.235,29** (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), considerando para tanto o valor unitário da refeição de **R\$ 12,49 (Doze reais e quarenta e nove centavos)**.
- III. A majoração total do contrato no período será de **R\$ 319.044,56** (trezentos e dezenove mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
- IV. O acréscimo dos serviços nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 corresponde a 25% do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS


Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, conforme função programática: Programa: 12.364.2032.4002.0042 , Ptres: 087289 , Fonte: 0100000000 e 0250262460 e Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS


Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 20 de maio de 2015.




Contratante
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF nº 051.518.132-34




Contratada
José Carlos Mello
CPF nº 554.541.439-87

TESTEMUNHAS:



Nome Alexandre Britencourt Colle
Assistente em Administração
CPF DPE/PROAD
SIAPE 2002456



Janaina de Almeida Pires
CPF nº 058.142.459-05